Fls.	
Matrícula 187	Rubrica
Vanessa Luana Alves	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE CREA-AC

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019
Processo nº: 126/2019

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Acre (CREA/AC), por intermédio da Comissão Permanente de Licitação , designada pelo portaria nº 02 de janeiro de 2019 publicada no Diário Oficial da União no dia 10/01/2019 seção nº 02 pág. 57., torna público, para o conhecimento dos interessados que estará reunida no dia 11/06/2019 **,** na sala de reunião de sua Sede, situada na Rua Isaura Parente, 3085 – Conjunto Tangará – Rio Branco/AC, e realizará a abertura da presente Tomada de Preço, na sessão serão recebidos os Envelopes contendo os Documentos e as Propostas dos interessados em participar da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2019,** pelo regime de empreitada por preço global, pelo critério de menor preço, podendo o presente Edital ser retirado **acessando o** site **www.creaac.org.br.** Informações: **cpl@creaac.org.br** tel: 3214-7550 ou excepcionalmente na Sede do CREA/AC comissão de licitações no horário de **08 hs às 13:45** . Os interessados que acessaram o Edital via internet se obrigam a acompanhar o Diário Oficial da União. A qual será regida de conformidade com o que dispõe a Lei N.º 8.666/93, e demais estabelecidas.

Data da abertura	11/06/2019
Horário	9h
Local	Sede do CREA/AC Isaura Parente, 3085 – Conjunto Tangará – Rio Branco/AC

1. OBJETO

1.1 Será objeto da presente licitação**, c**ontratação de empresa de engenharia para a execução de reforma e ampliação da sede do CREA/AC, conforme Convênio nº 118/2017-GDI/CONFEA e conforme especificações e condições contidas em anexos, a seguir:

I – Minuta do Contrato,
II – Composição de Custos de Leis Sociais,
III – Composição de Bonificação de Despesas Indiretas (B.D.I.),
IV – Equipe Técnica Mínima,
V – Relação de Equipamentos Mínimos,
VI – Memorial Descritivo/Especificações Técnicas,
VII – Planilhas Orçamentárias
VIII – Projetos
IX - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
X – Declaração de Elaboração Independente de Proposta
XI – Modelo Declaração de Visita
XII- Termo de referência
XIII- Contatos

1.2 Valor Estimado da Obra é de R$ **R$ 1.235.145,21** (um milhão duzentos e trinta e cinco reais e sento e quarenta e cinco).

1.3 Na elaboração das propostas e na execução dos serviços objeto do presente Edital deverá ser observado, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes no CREA/AC, aquelas complementares e Particulares e outras pertinentes à obra em Licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da supervisão.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO, RETIRADA DO INSTRUMENTO, EXECUÇÃO DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

2.1 Decorridos 60 (sessenta) dias após a data da abertura das propostas, sem que haja a convocação para contratação, fica (m) o (s) licitante (s) liberado (s) do compromisso assumido.

2.2 Após a homologação a vencedora deverá se apresentar ao CREA/AC no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos para a assinatura do contrato. A contratada, no prazo de até **10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato**, também promoverá a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local da obra (Lei N. 6.496/77, art. 1º).

Conforme item 18 "prestação de garantia do contrato e subcláusula décima segunda– da garantia do contrato" a contratada terá o prazo de 10 dias corridos da assinatura do contrato para prestar a garantia do mesmo. Após a comprovação da garantia, será emitida a ordem de serviço. A contratada deverá iniciar a obra no prazo máximo de 10 (dez) dias da Ordem de Serviço conforme item 12.1.5.

2.3 O prazo de vigência do contrato será de 06 **(seis) meses**, a partir do dia seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, sendo que o da execução da obra será de (04) quatro meses conforme cronograma físico. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado por meio de termos aditivos obedecido o prazo estabelecido na Lei N.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

2.4 O CREA/AC pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes a proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução da(s) obra(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas contidas neste Edital e demais documentos da licitação, constituído assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

2.5 Os pagamentos serão efetuados por medições mensais apresentadas, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções e se estiver acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados já exigíveis, pertinentes ao contrato, em original ou cópia autenticada por Cartório competente, respeitada a periodicidade de exigências de documentos: Certidão de Tributos Federal, Estaduais e Municipais, Folha de Pagamento dos funcionários acompanhada das Guias: GPS – Guia de Previdência Social e GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informação a Previdência Social, a Prova de regularidade com o FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e o INSS, e ainda documento que comprove a baixa da matrícula do INSS quando se tratar do pagamento da última parcela do contrato da obra. Emitida a medição a mesma deverá ser

analisada pelo fiscal da obra da contratante que poderá solicitar correções ou aprová-la . Aprovada a medição, o fiscal autorizará/solicitará a contratada a nota fiscal que será atestada.
Após o protocolo da nota fiscal pela contratada e desde que atestada e aprovada pelo fiscal da contratante o pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias e desde que mantida todas as condições de habilitação.

2.6 Para cumprimento do previsto no item anterior, o Órgão CONTRATANTE, poderá proceder à vistoria, em todos os livros contábeis da Contratada.

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 O objeto ora licitado será recebido, após a sua execução e conclusão, obedecendo ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei N.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, pelo fiscal da obra ou servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
Recebimento:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;
O recebimento supracitado não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato que será de 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo.

4. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei 8666/93 Artigos 86, 87 e 88 e serão aplicadas as seguintes sanções pelo CREA/AC:
Advertência;
Multa;
Suspensão; e
Declaração de inidoneidade.
4.2 Havendo garantia, se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos

créditos não tributários da Fazenda Pública federal, que será descontada dos pagamentos judicialmente.

4.3 O atraso na entrega da obra para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.5 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

4.6 O valor da multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Órgão CONTRATANTE, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

4.7 As penalidades serão registradas no órgão contratante, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais

4.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.9 As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente, pela Comissão e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do CREA/AC durante a execução do contrato.

4.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

4.11 Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

4.12 Após a etapa de habilitação e homologação/adjudicação, caso a licitante venha a desistir, e os seus motivos não sejam aceitos pela Comissão ou pelo órgão CONTRATANTE, estará sujeita a instauração de processo administrativo com oportunidade para contraditório e ampla defesa, podendo a mesma ficar suspensa por um período de 04 (quatro) meses para contratar ou participar de licitações com este Regional, independentemente da multa estipulada no item anterior.

5. DOTAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório correrão por conta da Dotação Orçamentária**: 6.2.2.1.1.02.01.002- Reformas.**

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 A participação na presente Licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no "Aviso de Licitação", e no preâmbulo deste Edital, da Documentação e da Proposta de Preços, endereçadas CREA/AC.

6.2 A Comissão de Licitação receberá a Documentação e Proposta da empresa pessoalmente ou pelo correio ou outro meio da Licitante. A Licitante deverá assegurar-se de que a Documentação e Proposta sejam recebidas pela referida Comissão até a data e hora limites, não cabendo à mesma nenhuma responsabilidade sobre os desvios ou atrasos. As Documentações e Propostas recebidas após o prazo não serão consideradas pela Comissão de Licitação.

6.3 Poderão participar da presente Licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seu(s) anexo(s).

6.4. O Será admitida a participação na licitação de interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas.

Sendo assim não é necessário o cadastramento, no entanto, **todas as certidões deverão estar com data de expedição até três dias anteriores ao recebimento das propostas a saber 08/06/19**.

6.5 O licitante que não esteja cadastrado junto ao SICAF poderá participar desta licitação, desde que atenda a todas as condições de habilitação.

6.6 A participação na Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos.

6.5 Quando da participação de consórcio, deve ser atendido o que se segue:

6.5.1. No caso de consórcios, a habilitação será determinada para o conjunto dos membros do consórcio e atender ainda:

6.5.2. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

6.5.3. Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, que deverá recair sobre a licitante com o maior percentual de participação no objeto licitado.

6.5.4. Apresentação dos documentos exigidos nos itens: 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, deste edital, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

6.5.5 Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

6.5.6. Todos os integrantes do consórcio são responsáveis solidários, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

6.5.6 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, a obrigatoriamente, à empresa brasileira.

6.5.6 O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 6.4.

6.5.7 A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.6 Subcontratação e Cessão**:**

Será permitida a subcontratação, sempre obedecendo que a subcontratação não poderá ser realizada de forma integral, mas sim de acordo com os limites estabelecidos pela Lei regente das licitações e demais

dispositivos legais regulatórios, tendo como percentual máximo 30%. "Art. 72. LEI 8666/93 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração".

6.7 Possibilidade de Fusão, Cisão e/ou Incorporação Empresarial**:**

6.7.1. Em conformidade com o artigo 78, inciso VI, será admitida a fusão, cisão e/ou incorporação da empresa contratada (item incluído em atendimento à determinação contida no subitem 9.4.1. do Acórdão 739/2006-TCU-PLENÁRIO).

6.8 Não poderá participar da Licitação:

6.8.1. Autor do projeto básico ou executivo, sendo pessoa física ou jurídica e consórcio.

6.8.2. Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios, figurem como sócios, figurem como cujos diretores, responsáveis técnicos, ou funcionário ou empregado responsável pela licitação, ou ocupante de cargo comissionado no órgão ou entidade

6.8.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.

6.8.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

6.8.5 Empresas que estejam sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

6.8.6. Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU. **Art. 9º da lei 8666/1993**

7. CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

7.1 Aberta a sessão, a Comissão Permanente de Licitações iniciará o credenciamento dos licitantes mediante a confirmação das seguintes condições:

7.1.1. O licitante deverá estar representado na abertura da sessão por pessoa que detenha os poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes à licitação e à contratação.

7.2.1 O representante do licitante apresentará**:**

a) **Carteira de identidade** (impressa autenticada ou impressa acompanhada do original) ou outro documento de identificação pessoal com fé pública)

b) Procuradores – instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para participar e para representar o licitante no procedimento, além de contrato social, ou estatuto, ou registro de empresário, conforme o caso;

c) Representantes contratuais, ou estatutários ou empresários – contrato social, ou estatuto, ou registro de empresário, conforme o caso;

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta. (IN Nº 02/2009 – MPOG), **conforme modelo Anexo X.**

e) O PROCURADOR somente poderá praticar os atos para os quais lhe hajam sido outorgados poderes específicos na procuração.

f) Os documentos pessoais poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitações. Não serão realizadas autenticações pela CPL no dia da sessão.
g) Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um licitante.
h) Se, nas fases subsequentes à entrega dos envelopes, o(a) representante do licitante for substituído(a), terá de, obrigatoriamente, apresentar novo documento de identidade com fé pública e nova procuração da sociedade empresária ou do empresário, quando for o caso.

8. CUSTOS DA LICITAÇÃO

8.1. O Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. O órgão contratante em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os resultados desta.

9. VISITA TÉCNICA

9.1 A Visita Técnica não será obrigatória, mas a Empresa que não efetuá-la, terá que apresentar **Declaração** formal assinada pelo responsável indicado pela empresa, conforme Modelo XI, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra e do local onde a mesma será executada, devendo esta declaração constar do envelope de Habilitação, sob pena de inabilitação. A empresa deverá declarar conhecer todas as condições do local onde serão realizadas as edificações e que não tem nenhuma restrição quanto à exequibilidade da empreitada.
A reforma ocorrerá concomitantemente as atividades e rotinas da Sede do CREA/AC de atendimento ao público as atividades laborações e funcionamento do contratante não serão interrompidas durante a execução da obra.
A empresa interessada em participar do processo licitatório deverá comparecer na sede do órgão solicitante, CREA/AC, até 10(dez) dias antes da sessão de abertura, onde agendará a data para a visita técnica, que deverá ser realizada em qualquer data até o quinto dia anterior a data da abertura do processo licitatório.

10 CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

10.1 O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, projetos, documentos-padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seu(s) anexo(s).
10.2 Esclarecimentos sobre os Documentos**:**
10.2.1 Os interessados poderão solicitar em tempo hábil até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de realização da Licitação, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação à Comissão de Licitação do CREA/AC, por e-mail cpl@creaac.org.br ou telefone 68-3214-7550. Que responderá pelas mesmas vias, as respostas a tais perguntas até 03 (três) dias úteis anteriores à data de realização da Licitação.
10.3 Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Proposta de Preços correrão por conta e risco do licitante. Documentação e Proposta que não atenderem aos requisitos dos

documentos integrantes do Edital e seu(s) anexo(s) implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

10.4. Retificação dos Documentos**:**

10.4.1 Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, o CREA, através da Comissão, poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial Da União.

10.5. Visando permitir, aos Licitantes, prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta de Preços, o Órgão, através da Comissão, poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

10.6 Discrepâncias entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

10.7. Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.

10.8 Impugnação do Edital:

10.8.1. A impugnação perante o Órgão Licitante, através da Comissão, dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, deverá se efetivar por qualquer cidadão até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1° do art. 113.

10.8.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. A Impugnação deverá ser encaminhada por escrito e endereçada a Presidente do CREA/AC Engª Agrônoma Carminda Luzia Silva Pinheiro e protocolizada no Departamento de atendimento do CREA/AC que será analisada pela comissão de Licitação do CREA/AC.

11. PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

11.1 Os Documentos e Proposta de Preços deverão ser apresentados em envelopes distintos e separados, endereçados a Presidente da Comissão Permanente de Licitação e indicando, clara e visivelmente, nome do licitante, número do envelope, a titulação do seu conteúdo.

11. Todos os volumes deverão, preferencialmente, ser encadernados de forma contínua, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital.

11.3 O sumário da Proposta de Preços deve ser da forma abaixo sugerida e os documentos nesta ordem para facilitar o exame da mesma:

CARTA PROPOSTA;
QUADRO PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS;
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO;

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE LEIS SOCIAIS;
COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS;
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
TERMO DE ENCERRAMENTO

11.4 Os Licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis;
11.5 O Licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis.

11.6 Termos de Encerramento
11.6.1. Para cada volume apresentado (**Documentação e Proposta**), o licitante deverá apresentar um termo de encerramento declarando, obrigatoriamente, o Número de documentos que o compõem.

12. HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO.
12.1. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado e identificado com o numero 1, em concordância aos artigos 27-33 da lei 8666/93, devendo conter a documentação a seguir listada:

12.1.1. Capacidade Jurídica:
a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
f) Documentos de Identidade com foto e CPF do responsável pela empresa (o qual assinará o contrato).

12.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.
b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

f) Não constar no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

g) Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa – PGE

h) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração constante o Anexo deste edital bem como certidão da Junta Estadual emitida a menos de 60 (sessenta) dias.

12.1.3. Qualificação Econômica e Financeira:

a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

b) Balanço Patrimonial e a demonstração de resultado contábil do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;

b.1) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;

b.2) Para Sociedades Limitadas, cópias autenticadas devendo ser assinadas por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade;

b.3) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária;

b.4) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação;

c) O licitante deverá comprovar através de seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

d) No caso de empresa optante do simples nacional anexar declaração do simples nacional endereçada a presidência Carminda Luzia Silva Pinheiro **modelo anexo**.

12.1.4 Qualificação Técnica:

a) Registro ou inscrição da EMPRESA e do(s) responsável (is) técnico(s): **Engenheiro Civil ou Tecnólogo equivalente,** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, comprovando sua regularidade e do responsável (eis) técnico (os). Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Acre, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto do CREA/AC.

b) Comprovação do(s) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO (s) do quadro da empresa na data da licitação, ter (em) executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão (ões) de acervo técnico CAT e/ou atestado(s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado,

devidamente certificados pelo **CREA** obedecendo, para as parcelas de maior relevância (esquadrias de vidros e madeira, pisos e revestimentos):

	QUADRO 1
Item	**Discriminação**
01	**ENGENHEIRO CIVIL OU TECNOLÓGO EQUIVALENTE - NO QUADRO**
02	**ENGENHEIRO DE SEGURANÇA NO TRABALHO QUE COMPROVE VÍNVULO PROFISSIONAL COM A EMPRESA**

b.1) A comprovação de vínculo profissional do eng. segurança trabalho se fará:
b . 1 . 1) por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou;
b.1.2) por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante,
b.1.2.1) declaração de disponibilidade ou futura contratação feito pela empresa com a com anuência do profissional (bem como letra d) ;

SERVIÇO REQUERIDO:	**UN**
CONCRETO ARMADO DE 25MPA	**M3**
REVESTIMENTO DE PISO CERÂMICO TIPO PORCELANATO	**M2**
VIDRO TEMPERADO	**M2**
ESTRUTURA METÁLICA	**M2**

c) Atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente REGISTRADO (s) NO CREA da região onde os serviços foram executados, **comprovando ter a Licitante executado, a** qualquer tempo, serviços de obras/serviços de características compatíveis com o objeto **desta licitação, através de certidões e/ou atestados, em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA obedecendo, para as parcelas de maior relevância, as quantidades mínimas de serviços, conforme constante a seguir:**

SERVIÇO REQUERIDO:	**Un**	**Quant**
CONCRETO ARMADO DE 20MPA	**M3**	**30**
REVESTIMENTO DE PISO CERÂMICO TIPO PORCELANATO	**M2**	**300**
VIDRO TEMPERADO	**M2**	**18**

ESTRUTURA METÁLICA	**M2**	**182**

d) Anexar a(s) declaração (ões) individual (is) de Inclusão na equipe técnica, por escrito dos profissionais de engenharia civil e do profissional de segurança do trabalho que irão compor a equipe técnica, autorizando sua(s) **inclusão(ões) na equipe** (DUAS DECLARAÇÕES);
e) Declaração compromisso da licitante em manter, **na condução da obra, o profissional cujo (s) atestado (s) venha (m) a atender a exigência do quadro 1;**
f) Apresentar declaração formal de disponibilidade de: Equipe Técnica de acordo com o Anexo IV e declaração formal de disponibilidade dos Equipamentos, Anexo V.
g) Declaração expressa da licitante de que **nenhum servidor ou dirigente CREA/AC** seja sócio, integre o corpo diretivo ou conselho da empresa ou que pertença a seu quadro de funcionários ou integre o seu quadro técnico.
h) **Alvará de Funcionamento.**

12.1.5. Carta da Empresa Licitante:

a) A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público/particular) comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:
b) Estar ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que informações fornecerá quaisquer complementares solicitadas pelo CREA/AC;
c) Que executará a(s) obra(s) de acordo com o Projeto e as especificações fornecidas pelo órgão, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, qualidade e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de e adequado;
d) Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;
e) Que a qualquer momento e por necessidade da(s) obra(s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação do Órgão CONTRATANTE, sem ônus de mobilização para este, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;
f) Que se compromete a estar instalado, com canteiro (s) adequado (s) atendendo às normas técnicas, inclusive com equipamentos mínimos necessários, descritos no **ANEXO V** e pronto para o início das obras no prazo máximo de **10 (dez)** dias consecutivos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;
g) Que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.
h) Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal **menores de 18 (dezoito anos)** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres,não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

12.1.6. Da Documentação

a) A documentação poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza a Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial;

b) As certidões que tenham sua autenticidade sujeitas à verificação nos endereços indicados em sites da internet pelo órgão emissor, estas não necessitarão ser autenticadas na forma indicada no subitem acima. Esta faculdade, todavia, não dispensa a apresentação destas certidões;

c) Após a abertura, dos envelopes contendo a documentação, as cópias que não estiverem autenticadas, não serão autenticadas por funcionário da unidade que realiza a licitação, excetuando-se aos casos em que o original do documento constar do interior do mesmo envelope e mediante justificação do licitante;

d) A não observação, por parte dos licitantes, ao estipulado nas alíneas "a" e "b" acima, acarretará para os mesmos a inabilitação no presente processo licitatório;

e) Serão inabilitadas as empresas licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos no **item 12** – 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4;

As empresas deverão apresentar as declarações descritas acima, a saber:

Declaração individual do(s) profissional(is) , autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe - **duas declarações** - eng. Civil e trabalho (12 . Letra d) - assinada pelo profissional
Declaração compromisso da licitante em manter, na condução da obra, o profissional cujo (s) atestado (s) venha (m) a atender a exigência do quadro 1 (letra e) - assinada pela empresa
Declaração formal de disponibilidade de: equipe técnica de acordo com o anexo IV (letra f) - assinada pela empresa
Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos. Anexo V - assinada pela empresa
Declaração expressa da licitante de que nenhum servidor ou dirigente CREA/AC seja sócio ...
Declaração de elaboração independente de proposta
Declaração expressa da licitante de conhecer todas as condições do local - Visita
Carta da empresa licitante (item 12.1.5)

f) Serão inabilitadas as empresas que tenham sócio(s), dirigente(s), funcionário(s) e no seu quadro técnico (engenheiro, arquiteto e tecnólogo), com vínculo empregatício com o Órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação.

g) A "documentação" exigida e a "proposta/orçamento dos serviços deverão estar contidas em envelopes separados, devidamente lacrados, contendo, em suas partes externas e frontais, os dizeres:

ENVELOPE I - DOCUMENTAÇÃO
AO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE – Comissão Permanente de Licitação, TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2019.

ENVELOPE II -PROPOSTA/ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS.

AO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE – Comissão Permanente de Licitação, TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2019.

h) A Comissão reserva-se ao direito de proceder a diligências, a fim de que todas as informações prestadas pela licitante sejam conferidas, restando assim, comprovada a origem e veracidade das mesmas.

j) Na hipótese dos documentos exigidos neste Capítulo, não conter o prazo de validade, o referido prazo será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua expedição.

13. DO EXAME DOS DOCUMENTOS

13.1 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes I e II, na data e horário, indicado no preâmbulo do edital, iniciar-se-á o exame da documentação exigida para o certame.
13.2 Após a abertura dos envelopes N.º 01, contendo a documentação, proceder-se-á ao exame.
Os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes, fato que deverá constar da respectiva Ata.O exame da documentação poderá ocorrer no mesmo dia do seu recebimento ou em data a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitação. **A retomada será remarcada devendo a convocação ser realizada aos interessados por e-mail e/ou publicação no site do CREA/AC.**
Retomadas de sessão serão feitas aos interessados pela via e-mail, no entanto resultado das fases habilitação e proposta serão publicadas no D.O.U para contagem do prazo de recurso.
A CPL fará constar em ATA as observações dos licitantes.
13.3 Examinados os documentos e as impugnações porventura surgidas, decidirá a comissão quanto à **habilitação** ou **inabilitação** de cada concorrente. A decisão de habilitação será publicada no D.O.U e concedido prazo para recurso conforme art. 109 da lei 8666/93.
13.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL E DO EXAME DAS PROPOSTAS

14.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em linguagem clara, preferencialmente em 02 (duas) vias, de maneira legível, em papel que contenha todos os dados identificadores do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:
a) Indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura -a data da proposta deverá ser a data da sessão pública de abertura.
b) Declaração expressa da Licitante de estarem incluídos nos preços de todos os custos de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, necessários à execução dos trabalhos e escritórios, e despesas, tais quaisquer despesas com canteiro de obra, galpões, depósitos, como impostos, taxas e seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do CREA/AC.

C) Valor total do objeto licitado em algarismos e por extenso, ocorrendo discrepância entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros e entre os valores em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos, pelo qual a Licitante se propõe a executar os serviços.
D) Apresentação das planilhas de composição de custo unitário dos serviços que serviram de base para compor os preços unitários integrantes da planilha orçamentária, que deverão ser assinadas em todas as páginas **pelo profissional habilitado na forma da Lei,** precedida do nome da licitante, o título desse profissional que a subscreveu, e o número de sua carteira do CREA, conforme estabelece os artigos 13 e 14 da Lei Nº 5.194/64.
d.1) Nas planilhas de custos unitários deverão refletir os encargos previstos na alínea "b", Anexo II – Composição de Custo de Leis Sociais, e Anexo III Despesas Indiretas**.** - de Bonificação.

E) Exame da (s) proposta (s) e critério de aceitabilidade de preços:
e.1) A referência adotada será tão somente o orçamento elaborado pela Planilha Orçamentária do CREA/AC, conforme permitido pelo inciso X do Artigo 40 combinado com o inciso II do artigo 48 da Lei N.º 8.666/93:
e.2) Serão desclassificadas as propostas com preços unitários superiores ao do orçamento do CREA/AC**.**
e.3) É parte integrante deste Edital, como referência a ser utilizada na forma do subitem E.1, o orçamento dos serviços,
e.4) O orçamento dos serviços, elaborado com os preços relativos ao mês de acordo com as planilhas em anexo.
F) Os custos unitários dos serviços e dos equipamentos apresentados pelos licitantes serão a base de cálculo para as suas propostas e, em caso de erro na transposição ou multiplicação dos dados, a proposta será corrigida, pela equipe técnica do órgão licitante, com base nos custos unitários apresentados, da seguinte forma:
f-1) O erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente, terá corrigido o seu produto;

f-2) O erro de adição será retificado tomando as parcelas corrigidas e substituindo o total proposto pelo corrigido;
f-3) Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.
f-4) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
f-5) Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total**;**
G) Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

H) A empresa licitante deverá apresentar Cronograma Físico e Financeiro Mensal de Execução dos Serviços (quatro meses), contendo todos os itens, preços unitários e totais por itens e global, válidos à data de apresentação da proposta;

14.2 Imediatamente após a fase de habilitação, desde que as licitantes abdiquem do prazo de interposição de recurso, as propostas serão abertas, examinadas e rubricadas pelos presentes e pela comissão.

14.2.1 A CPL poderá suspender a sessão para a análise técnica da proposta por um engenheiro.

14.3Os envelopes propostas serão devolvidos devidamente fechados aos concorrentes inabilitados, imediatamente após a fase de habilitação, desde que tenha havido renúncia da interposição de recursos. Caso contrário à devolução será efetuado após a denegação do recurso, se for o caso.
14.4 Serão desclassificadas as propostas que:
A) Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste EDITAL;
B) Forem subordinadas a qualquer condição não prevista no EDITAL;
C) Apresentem vantagens não previstas no edital ou preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
D) Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
E) Não cotar preços unitários, bem como deixar de cotas itens ou deixar de apresentar planilha de composição de custo unitário, de todos os serviços solicitados;
F) As propostas com preços unitários cuja composição não considere os valores de mão de obra iguais ou superiores ao piso salarial normativo fixado por Dissídio Coletivo, Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria;
G) Indiquem prazo de validade da proposta, inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;
H) Não apresente Cronograma Físico e Financeiro de Execução dos Serviços, contendo preços unitários e totais, válidos à data de apresentação da proposta;

I) Não apresente declaração expressa da Licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, tais como impostos, taxas e seguros, incidentes na Proposta Comercial, diária e passagens de pessoal etc.;
J) Não apresente as planilhas de composição de custo unitário dos serviços: mão de obra e materiais, que serviram de base para compor os preços unitários integrantes da planilha orçamentária, que deverão ser assinadas por **profissional habilitado na forma da Lei**.
K) Não apresentar a Composição de Encargos das Leis Sociais; e não apresentar Composição do Custo de Bonificação de Despesas Indiretas – B.D.I, com demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado inclusive com relação às parcelas que o compõem.

15. CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO

15.1 As propostas serão julgadas após a análise da documentação, na mesma ou em outra sessão, e a classificação será feito na forma de menor preço, em caso de empate, o desempate será efetuado através de sorteio.

15.2 Caso existam propostas com o mesmo preço global, o desempate será efetuado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, com ou sem a presença dos interessados, em data e horário previamente comunicados através de aviso por meio de e-mail aos interessados e aviso no site do CRE/AC.
15.3Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.
15.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
A) A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
B) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite

estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
C) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Na última hipótese sorteio.

16. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO E RECURSO

16.1 Os licitantes serão notificados sobre o resultado da fase de HABILITAÇÃO E PROPOSTA por meio do D.O.U podendo ainda ser divulgado por e-mail ou aviso no site do CREA/AC. (reabertura da sessão serão comunicados exclusivamente por e-mail e/ou site do CREA/AC aos interessados. Resultados das fases publicadas no D.O.U para fins de contagem de prazo para recurso)
16.2 Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos NO Art. 109 da Lei N. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.
16.3 Recursos do resultado deverão ser formalizados por escrito ao dirigente do órgão licitante, através do Presidente da Comissão de Licitação no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do primeiro dia útil imediatamente após a publicação no Diário Oficial da UNIÃO.

17. ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

17.1 O CREA/AC adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s) e também for a de menor valor após eventuais correções.
17.2 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital, na Lei N. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.
17.3 A contratação dos trabalhos objeto da presente Licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei N. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.
17.4 O Órgão licitante se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

CHECK LIST DA EXECUÇÃO
Assinatura do contrato (5 dias úteis)
Prestar garantia (10 dias da assinatura do contrato
Registrar o contrato no CREA
Ordem de Serviço -
Instalações e inicio da obra em 10 dias da O.S

18. PRESTAÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO

18.1 Homologado e publicado o resultado da licitação, o vencedor do certame deverá no prazo de **até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato,** prestar a **GARANTIA** de execução do **CONTRATO**, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor global da contratação**, em quaisquer uma das modalidades prevista no Art. 56 I e III da Lei 8666/93. Somente após a comprovação da prestação da garantia será emitida a Ordem de Serviço para início da obra.

19. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1 A parcela dos preços contratuais, em Reais, somente será reajustada, nos termos do disposto no §1º do artigo 3º da Lei N.º 10.192 de 14/02/2001, devendo-se utilizar para tanto o INCC, na hipótese do serviço não possuir variação por outro índice setorial.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos do presente edital de licitação aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que viciariam hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2 A Administração poderá revogar a presente licitação total ou parcialmente, por conveniência administrativa ou anular, em caso de irregularidades, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento de eventual prejuízo, ou ainda, se a Administração obtiver notícia fundada de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade, capacidade financeira ou administrativa do licitante vencedor.

20.3 Nos casos de retificação do edital, reabertura do certame interrompido por qualquer motivo ou suspensão da abertura, o licitante será notificado através do D. O. U e no site do CREA/AC para acesso e retirada de editais.

20.4 A critério dos membros que compõe a Comissão Permanente de Licitação poderá ser **prorrogado o prazo designado para o início dos trabalhos, por um período de 10 (dez) minutos independente de consulta os licitantes presentes.** 20.5 Na apresentação da documentação e Proposta Comercial, a licitante deverá atender ao disposto na Lei 5.194/66 de 24.12.66, em especial aos artigos 13 e 14 relativos à elaboração de trabalhos gráficos, especificações, orçamentos, pareceres, e laudos, sob pena de inabilitação/desclassificação da proponente, bem como as resoluções do CONFEA de números 218 de 29.06.73, 266 de 15.12.74 e 282 de 24.08.83.

20.5 Incumbirá a Contratante a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

20.6. DO FORO

20 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal do Acre.

Rio Branco - AC 15 de maio de 2019.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE CREA-AC

Engª Agr Carminda Luzia Silva Pinheiro
Presidente do CREA/AC

Vanessa Luana Alves de Assis
Presidente da CPL
CREA/AC

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/20XX PROCESSO Nº XXXXXX
PROCESSO Nº XXXXXX

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE OBRAS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre (CREA/AC), autarquia federal, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.090.403/0001-20, com sede na Rua Isaura Parente, 3085 – Conjunto Tangará – Rio Branco/AC, neste ato representado por sua Presidente, CARMINDA LUZIA SILVA PINHEIRO, brasileira, divorciada, Engenheira Agrônoma, portadora da RG xxxxx e devidamente inscrita no CPF XXXX com residência comercial XXXX, doravante denominado CONTRATANTE, Segundo Distrito, neste Município, neste ato representado por seu Secretário, o Senhor XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado à XXXXXXXXXX, n° XXXXX, XXXXX. n.º XXX Bairro XXXXXXXXX, em Rio Branco, portador do RG n° XXXXXX SSP/MS e o CPF n° XXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa

XXXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede no XXXXX, XX n° XX Bairro XXXXX, localizado no Município de Rio Branco – Acre, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° XXXXX, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu sócio o XXXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado no XXXX – Bairro XXXX, no município de Rio Branco - Acre, portador do RG n° XXXXX- SSP/AC e CPF n° XXXXXXX, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, **em regime de empreitada por preço global**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º XXXXXXXX, referente à **Tomada de Preços n.º XXXXXX – CPL 01**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, das normas técnicas vigentes da ABNT e demais legislações correlatas, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para a execução de reforma e ampliação do CREA/AC, conforme Convênio nº 118/2017-GDI/CONFEA e especificações do termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VINCULAÇÃO DO EDITAL E A PROPOSTA

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da **Tomada de Preços nº XXXX CPL**, com seus anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no seguinte endereço: R. ISAURA PARENTE, 3805 – B. TANGARÁ CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA.

CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE TÉCNICA E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

1 - Para fins de execução dos serviços, a Contratada alocará nas dependências da Contratante, recursos humanos de seu quadro e equipamentos, conforme abaixo relacionado, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços:

RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

Item	Discriminação
01	ENGENHEIRO CIVIL OU TECNOLÓGO EQUIVALENTE - NO QUADRO
02	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA NO TRABALHO - QUE COMPROVE VÍNVULO PROFISSIONAL COM A EMPRESA

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

Discriminação	Und.	Quant.	Tipo, Pot. ou Capacidade
BETONEIRA	UN	01	

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Durante a vigência contratual a **CONTRATANTE** deverá:

Permitir acesso dos funcionários da empresa ao canteiro de obras para prestar o serviço objeto do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelos funcionários da empresa.

Designar através de Portaria o(s) servidor(es) para atuar como gestor(es) do contrato; e servidor(es) para atuar na fiscalização da execução dos serviços contratados;

Solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica desde que da **CONTRATADA**, entenda que seja benéfico à prestação dos serviços;

Requisitar que seja refeito o serviço recusado;

Convocar, a qualquer momento, os funcionários da empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;
Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços;
Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio do setor responsável;
Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato.
Aplicar as sanções administrativas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes: Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

1. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, as obras e os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
2. Observar, na execução das obras e dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e do CREA/AC;
3. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da Contratada;
4. Assumir toda responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência;
5. Manter todos os equipamentos de medição aferidos pelo INMETRO;
6. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado, materiais, equipamentos, veículos e ferramentas alocados para execução dos serviços, que não estiverem revestidos de qualidade e/ou condições de uso;

- Resolução nº. 425/98 do CONFEA.

7. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento das obras e serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, a ART, o "Alvará de Construção" e a "Carta de Habite-se", quando for o caso, bem como o fornecimento de placas exigidas pelos órgãos competentes, pela CONTRATANTE fornecimento de placas exigidas pelos órgãos competentes, pela CONTRATANTE. Sendo que despesas não inclusas no orçamento serão aos custos do CREA/AC.
8. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à instalação e manutenção do canteiro de obras;
9. Instalar escritórios adequados para a fiscalização das obras, cuja planta será previamente aprovada pela fiscalização da **CONTRATANTE;**

10. Fornecer e utilizar na execução das obras e dos serviços, equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade;

11. Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, quando exigidos pela fiscalização;

12. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à **CONTRATANTE**, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

13. Remover as instalações provisórias da obra, ao seu término;

14. Dar integral cumprimento ao, bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

15. Manter no canteiro de obras, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e cópia das medições,livro diário , ART;

16. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

17. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás e com equipamentos de segurança mínimos;

18. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE,** em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir.

19. Responsabilizar-se:

a) Por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;

b) Por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo da Obra” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

c) Pela estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra;

d) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos;

e) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

f) Pela matrícula individual da obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devendo apresentar à **CONTRATANTE** o documento comprobatório respectivo até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato;

g) Pela entrega da obra com as instalações definitivas de luz, força, água, esgoto, telefone e contra incêndio, devidamente testadas e aprovadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento, e, quando for o caso, ligadas às redes públicas, com aprovação das concessionárias locais, se necessário;

h) Pela correção dos defeitos notificados pela **CONTRATANTE** ou pela Fiscalização, a **CONTRATADA** terá 20 (vinte) dias úteis;

i) Pela "Carta de Habite-se" quando necessário.

20. Manter no canteiro de obras pela **CONTRATADA** cópias dos projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em pranchas desenhos formato A-1;

21. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

22. Refazer os serviços, sem ônus para o **CONTRATANTE**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

22. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **CONTRATANTE**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

23. Fornecer e manter na obra o **Livro Diário** onde serão feitas, pelo engenheiro, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, devendo, necessariamente, ser apresentado a **CONTRATANTE**, ao final de cada dia, para conhecimento e visto. Assim como o registro das ocorrências julgadas relevantes pela **CONTRATANTE**;

24. O Livro Diário de Obra deverá conter Termo de Abertura assinado por ambas as partes e páginas numeradas, sendo que cada página deverá ser composta de três vias de mesma numeração, sendo duas destacáveis e uma fixa;

25. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

26. Permitir e facilitar, em seu canteiro de obras, o trabalho de terceiros, autorizados pela CONTRATANTE**;**

27. Manter na direção da(s) obra(s), profissional (is) legalmente habilitado(s) pelo CREA, que será(ão) seu(s) preposto(s);

28. Manter seguro para garantia de pessoas e bens, cuja apólice (cópia autenticada) deverá ser apresentada à contratante (quando aplicável);

29. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à contratada ou a terceiros;

30. Apresentar na assinatura do Contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais na forma da Lei nº 8.212/91 (CND e FGTS) e cópia da proposta;

31. **A** CONTRATADA deverá manter preposto, com competência técnica e aceito pela **CONTRATANTE,** no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do Contrato;

32. **Pagar, até o 5° (Quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido, os salários dos empregados** utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas. A **CONTRATADA** não poderá utilizar o atraso no pagamento da fatura pela Contratante decorrente da falta de documentação exigida ou outras razões, como causa da não-promoção do pagamento dos empregados nas datas regulamentares;

Repassar a cada empregado, quantitativo de vales-refeição ou vales-alimentação suficiente para cada mês, bem assim vales-transporte também no quantitativo necessário para que cada empregado se desloque residência/trabalho e vice-versa durante todo o mês, ambos em uma única entrega, no último dia útil do mês que antecede a utilização dos mesmos.

33. Fornecer comprovante quando solicitado;

34. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob

35. pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

36. Dar imediato conhecimento a Contratante de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;

37. Comunicar a **CONTRATANTE** a substituição ou inclusão de profissional da equipe de responsáveis técnicos pelo contrato, submetendo previamente os documentos do novo profissional para aprovação da **CONTRATANTE**;

38. Requerer às concessionárias de serviços públicos, por sua conta, ligações provisórias, necessárias, tais como água, esgoto, telefone, pluvial, entre outras, bem como diligenciar sua obtenção arcando com as taxas e emolumentos de tais serviços;

39. Manter em dia os pagamentos das faturas de energia elétrica, água e esgoto, consumidos no canteiro de obras (não necessário neste caso) ;

40. A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração da Contratante não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada; e

41. Prestar à **CONTRATANTE** os esclarecimentos que julgar necessários para boa a execução do contrato.

42. A contratada devera consultar a SEMEIA para a descarga dos resíduos da construção civil em aterros de resíduos domiciliares, em encostas, corpos d'água ou em suas margens, terrenos baldios, áreas

protegidas por Lei, áreas recobertas com vegetação ou em regeneração, áreas alagadiças ou com lençol freático aflorante, margens das rodovias, estradas vicinais e as demais áreas não licenciadas. Todo e qualquer resíduo decorrente das atividades do objeto deste contrato deverá atender a Resolução do CONAMA Nº 307, de 05 de julho de 2002, que Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, disciplinando as ações necessárias de forma a minimizar os impactos ambientais, bem como a Instrução Normativa nº 003/2010, de 23 de julho de 2010, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que estabelece diretrizes básicas para o licenciamento ambiental dos transportadores de resíduos sólidos oriundos da construção civil, para locais de transbordo e de destinação final destes resíduos no Município de Rio Branco. Para informações sobre os locais de destinação dos resíduos, a CONTRATADA deverá se dirigir à: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA** Diretoria do Departamento de Controle Ambiental Endereço: Rua Antonio da Rocha Viana, S/Nº, Horto Florestal B. Vila Ivonete Rio Branco-AC Tel.: (68) 3228-2894 Fax: (68) 3228- 3933.

43. Os insumos (areia, brita e madeira), deverão ser retirados/adquiridos nas áreas licenciadas ou cadastradas pelo órgão ambiental responsável; e, ainda, que essas licenças/cadastros são de responsabilidade da empresa fornecedora, em atendimento a Resolução CONAMA nº 237/1997, bem como também estabelecido no art. 4º, inc. IX da Instrução Normativa/MPOG nº 001 de 19 de janeiro de 2010.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - Responsabilizar-se pela exatidão, solidez e segurança da obra ou serviço, inclusive dos trabalhos eventualmente subcontratados obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pela CONTRATANTE, todos os erros, vícios, defeitos, incorreções e falhas comprovados, resultantes da execução ou de materiais seu empregados, mesmo após o termino, em conformidade com as garantias previstas neste contrato e nos moldes estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No caso de a CONTRATADA recusar-se ou negligenciar em corrigir estas omissões, falhas ou defeitos, a CONTRATANTE procederá à correção dos mesmos, respondendo a CONTRATADA pelo inadimplemento contratual, multas e outras sanções cabíveis, podendo, ainda, a CONTRATANTE se ressarcir desses custos com as garantias contratuais ou com os créditos de qualquer pagamento ainda devido a CONTRATADA.

CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de R$ XXXXX (XXXXXXXXXXX), de acordo com os valores especificados na Proposta.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização do contrato, o CONTRATADO apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE.

Emitida a medição a mesma deverá ser analisada pelo fiscal da obra da contratante que poderá solicitar correções ou aprová-la . Aprovada a medição, o fiscal autorizará/solicitará da contratada a nota fiscal que será atestada pelo fiscal. Após atestada, a mesma será encaminhada para pagamento no prazo máximo de até 10 (dez) dias do atesto na nota pelo fiscal, desde que todas as certidões e documentação estejam regulares mantendo as condições de habilitação.

Os pagamentos serão efetuados no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados do protocolo da nota fiscal desde que autorizada e atestada pelo fiscal da contratante. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções.

Os pagamentos mensais a empresa deverá fazer prova da sua regularidade dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela Contratada:
Registro da obra no CREA;
Pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico;
Certidão de Tributos Estaduais e Municipais ISS do Município onde se deu a prestação do serviço;
Folha de Pagamento dos funcionários acompanhada das Guias;
GPS – Guia de previdência Social;
GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; informação da Previdência Social;
Prova de regularidade com o FGTS e INSS;
e ainda documento que comprove a baixa da matrícula do INSS quando se tratar do pagamento da última parcela do contrato da obra.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT,** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, "acordo com a lei 12.440/2011".
Para efeito de pagamento da primeira medição, poderá ser exigido da empresa, a apresentação dos seguintes documentos:
Cadastro específico do INSS- CEI, matrícula da obra;
Relatório do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção PCMAT;

Programa de Controle Médico de Saúde Operacional – PCMSO e LTCAT – Laudo Técnico de condições Ambientais do Trabalho.

Para efeito de pagamento da Última medição, poderá ser exigido da empresa, a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão negativa da Matrícula CEI da Obra;

Termo de Recebimento Provisório da Obra;

Termo de Garantia de eventual equipamento instalado na Obra e Termo de Habite-se da Obra.

Os custos para emissão dos documentos acima elencados ou demais não previstos no orçamento serão de responsabilidade da contratante.

No caso de subcontratação a empresa CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento das contribuições Sociais do INSS, FGTS, cópia da Folha de Pagamento da Empresa Subcontratada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O representante da **CONTRATANTE** deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas e atestar o pagamento a ser feito à **CONTRATADA**, por meio de certificado específico.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens. Itens das obras para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-se cobertos por outros preços e tarifas.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Caso o representante da **CONTRATANTE** não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATADA** poderá recorrer da decisão do representante da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

SUBCLÁUSULA SEXTA - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo a **CONTRATADA** para isso fornecer o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES,

deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Qualquer erro ou omissão que venha a constar da documentação fiscal ou da fatura será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente resolvido.

SUBCLÁUSULA NONA - Em caso de irregularidade da condição de habilitação **a** Contratada será notificada para que, no prazo de cinco dias ou no mesmo prazo apresente defesa.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - A área de gestão de contratos reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento com recurso federal do convênio nº 118/2017 **6.2.2.1.1.02.01.002- Reformas.** A despesa do exercício subseqüente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

SUBCLÁUSULA DECIMA SEGUNDA– DA GARANTIA DO CONTRATO
Após a assinatura do presente contrato, o vencedor do certame deverá no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis,** prestar a **GARANTIA** de execução do **CONTRATO**, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, em quaisquer uma das modalidades prevista no Art. 56 da Lei 8666/93

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DA OBRA
Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. Prazo de garantia de cinco anos e prescricional de reparação dos defeitos em dez anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da **ordem de serviços**, admitidos à prorrogação nos termos da lei, sendo que a execução do obra é de 04 (quatro) meses conforme cronograma físico e projeto aprovado pelo Confea. O contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

O prazo de vigência e de execução dos serviços poderá ser suspenso mediante a emissão de **"Ordem de Paralisação"**, devendo-se retomar os mesmos mediante a emissão da "Ordem de Reinício", dispensando-se a assinatura de termos de aditamento para eventual devolução dos mesmos, em conformidade com o artigo 79, parágrafo 5º da Lei n. 8.666/93.

O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 15 (quinze) dias, contado a partir da comunicação escrita da CONTRATADA informando que a obra foi concluída, após verificar o atendimento das condições contratuais.

O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pela Diretoria Executiva ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993. O fiscal será responsável por aprovar as medições.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato somente sofrerá alterações, consoante disposições do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - POSSIBILIDADE DE FUSÃO, CISÃO E/OU INCORPORAÇÃO EMPRESARIAL:

Em conformidade com o artigo 78, inciso VI, será admitida a fusão, cisão e/ou incorporação da empresa contratada, de alguma ou de todas aquelas que integrarem os consórcios porventura participantes (Item incluído em atendimento à determinação contida no subitem 9.4.1. do Acórdão 739/2006-TCU-PLENÁRIO).

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO

Não serão permitidas as subcontratações e/ou cessões sendo causa de rescisão contratual.

O CREA/AC reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CONFORME ITEM 04 DO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
São motivos para a rescisão do presente Contrato:
- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- o atraso injustificado no início do serviço;
- a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- a dissolução da sociedade, ou falecimento da Contratada;
- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;
- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou

guerra, assegurada à Contratada o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Quando a rescisão ocorrer com base, sem que haja culpa da
Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

pagamento do custo da desmobilização.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A rescisão de que trata o inciso I do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízos das sanções previstas na Lei:

assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que encontrar, por ato próprio da Administração;

ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58, da Lei n.º 8.666/93;
retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à prejuízos causados à Administração;
a aplicação das medidas previstas deste Parágrafo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta;

na hipótese da letra "b" deste Parágrafo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá à Contratante a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial d A UNIÃO.

CLÁUSULA VIGESIMA - DO FORO
O Foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Justiça Federal do ACRE, excluindo qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio Branco – Acre, XXXX de XXXXXX de 2019.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Contratante
XXXXXXXXX

XXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:
1-____ CPF/MF N.º _____

2-____ CPF/MF N.º _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE CREA-AC

ANEXO II - COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE LEIS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)

Item Descrição Horista Mensal

GRUPO A

A1 PREVIDÊNCIA SOCIAL 0,00% 0,00%

A2 FGTS 8,00% 8,00%

A3 SALÁRIO EDUCAÇÃO 2,50% 2,50%

A4 SESI 1,50% 1,50%

A5 SENAI 1,00% 1,00%

A6 SEBRAE 0,60% 0,60%

A7 INCRA 0,20% 0,20%

A8 SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO 3,00% 3,00%

A9 SECONCI 0,00% 0,00%

A Total dos Encargos Sociais Básicos 16,80% 16,80%

GRUPO B

B1 REPOUSO SEMANAL REMUNERADO 18,06% 0,00%

B2 FERIADOS 4,77% 0,00%

B3 AUXÍLIO ENFERMIDADE 0,91% 0,69%

B4 LICENÇA PATERNIDADE 0,08% 0,06%

B5 DÉCIMO TERCEIRO SALÁRO 10,97% 8,33%

B6 FALTAS JUSTIFICADAS 0,73% 0,56%

B7 DIAS DECHUVAS 1,68% 0,00%

B8 AUXÍLIO AACIDENTES DE TRABALHO 0,12% 0,09%

B9 FÉRIAS GOZADAS 9,51% 7,23%

B10 SALÁRIO MATERNIDADE 0,03% 0,02%

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE CREA-AC

B

Total dos Encargos Sociais Básicos que Recebem Incidências

de "A" 46,86% 16,98%

GRUPO C

C1 DEPÓSITO POR RECISÃO SEM JUSTA CAUSA 4,65% 3,53%

C2 FÉRIAS INDENIZADAS 3,73% 2,84%

C3 AVISO PRÉVIO INDENIZADO 5,54% 4,21%

C4 AVISO PRÉVIO TRABALHADO 0,32% 0,24%

C5 INDENIZAÇÃOADICIONAL 0,47% 0,35%

C Encargos Sociais Básicos que Não Recebem Incidências de "A" 14,71% 11,17%

GRUPO D

D1 REINCIDENCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B" 7,87% 2,85%

D2

REINCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE O AVISO PRÉVIO

TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO

PRÉVIO INDENIZADO 0,50% 0,38%

D Total de reincidências de um grupo sobre o outro 8,37% 3,23%

***GRUPO E**

E1 **E Total de Encargos Sociais Complementares 0,00% 0,00%**

TOTAL (A + B + C + D + E) 86,75% 48,18%

* Os dados constantes na presente Planilha, são exemplificativos, sendo de responsabilidade do licitante utilizar os mesmos índices que são fixados por Lei, e que incidem sobre o objeto licitado, sob pena de desclassificação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE CREA-AC

ANEXO III

DEFINIÇÃO DOS CUSTOS INCIDENTES NO BDI

Item Descrição

Sobre o Preço de

Venda (%)

1.0 CUSTO INDIRETO

1.1 GARANTIA (G) 0,80%

1.2 RISCO (R) 1,27%

1.3 DESPESAS FINANCEIRAS (DF) 0,59%

1.4 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC) 3,00%

2.0 IMPOSTOS (I)

2.1 PIS 0,65%

2.2 COFINS 3,00%

2.3 ISS 2,00%

2.4 INSS 2,00%

2.5 IRPJ - Não Incluso

2.6 CSLL - Não Incluso

3.0 BONIFICAÇÃO

3.1 RESULTADO ESTIMADO (LUCRO) (L) 6,16%

T o t a l > > > 21,49%

Nesta composição do BDI não estão incluídos os custos referentes à mobilização de equipamentos e/ou custos referentes à implantação e manutenção do canteiro de obras. Os dados constantes na presente Planilha **são exemplificativos**, sendo de responsabilidade do Licitante utilizar os mesmos índices que são fixados por Lei, e que incidem sobre o objeto licitado, sob

Fls.	
Matrícula 187	Rubrica
Vanessa Luana Alves	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE CREA-AC

ANEXO IV

RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA

Item	Discriminação
01	ENGENHEIRO CIVIL OU TECNOLÓGO EQUIVALENTE - NO QUADRO
02	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA NO TRABALHO QUE COMPROVE VÍNVULO PROFISSIONAL COM A EMPRESA

OBS.: **A apresentação da relação de equipe técnica é obrigatória e deverá fazer parte da documentação.**

Fls.	
Matrícula 187	Rubrica
Vanessa Luana Alves	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE CREA-AC

ANEXO V

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

MÍNIMOS

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

Discriminação	Und.	Quant.	Tipo, Pot. ou Capacidade
BETONEIRA	UN	01	

OBS.: A apresentação da relação de equipamentos mínimos com declaração formal da sua disponibilidade.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE CREA-AC

ANEXO VI - MEMORIAL DESCRITIVO

Solicitar documentação do projeto à Comissão Permanente de Licitação do CREA/AC

que será fornecido de forma digital por meio de pendrive ou e-mail.

cpl@creaac.org.br

3214-7552

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE CREA-AC

ANEXO VII - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

O VALOR ESTIMADO TOTAL DA OBRA É DE : R$ 1.235.145,21

Solicitar documentação do projeto/orçamento à Comissão Permanente de Licitação do CREA/AC

que será fornecido de forma digital por meio de pendrive ou e-mail.

cpl@creaac.org.br

3214-7552

Desconsiderar os seguintes valores do orçamento :

- Para aquisição do elevador e instalação será realizado processo licitatório específico no valor aproximado de R$ 118.556,47

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE CREA-AC

ANEXO VIII - PROJETOS

Solicitar documentação do projeto à Comissão Permanente de Licitação do CREA/AC

que será fornecido de forma digital por meio de pendrive ou e-mail.

cpl@creaac.org.br

3214-7552

Fls.	
Matrícula 187	Rubrica
Vanessa Luana Alves	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE CREA-AC

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE MICROEEMPRESA OU EMPRESA D EPEQUENO PORTE

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº_____, sediada em (endereço completo)_____,declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e alterações realizadas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. E que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, porque na data da abertura da licitação está classificada como:

( ) Microempresa - ME – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00.

( ) Empresa de Pequeno Porte - EPP - receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00.

Local e Data

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE CREA-AC

ANEXO X DECLARAÇÃO DE INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) (doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (IDENTIFIAÇÃO DA LICITAÇÃO) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. , em de de

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

Esta declaração pode ser apresentada até o momento da abertura da sessão pública (IN Nº 02/2009

– MPOG)

Fls.	
Matrícula 187	Rubrica
Vanessa Luana Alves	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE CREA-AC

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação do CREA/AC 01 – CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 03/2018 -

Prezados Senhores

_____ (nome da empresa) CNPJ nº _____

Com sede na cidade de _____, Estado _____ situada na

Rua(Av.)_____, no Bairro _____,

CEP_____, tendo realizado visita técnica por seu representante legal o(a) Sr(a).

_____, _____, _____ (nome, função e

titularidade), CREA nº _____, portador da célula de identidade nº _____, SSP/_____,

com CPF/MF nº _____, no terreno onde será realizada a obra objeto da

TOMADA DE PREÇOS N.º supra citada, **declara conhecer todas as condições do local** onde serão

realizadas as edificações e que não tem nenhuma restrição quanto à exequibilidade da empreitada e que está ciente que a reforma ocorrerá concomitantemente às atividades do CREA/AC, pois as mesma não será interrompida.

_____

(representante legal da empresa)

Fls.	
Matrícula 187	Rubrica
Vanessa Luana Alves	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE CREA-AC

ANEXO XII- TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto sintético: **c**ontratação de empresa de engenharia para a execução de reforma e ampliação da sede do CREA/AC, conforme Convênio nº 118/2017-GDI/CONFEA e especificações do termo de referência.

2. Elenco dos itens da categoria de investimento: Os preços praticados com base do SINAPI.

3. Justificativa Técnica para a Aquisição:

Os serviços ora, visam a promoção da acessibilidade do prédio aos portadores de deficiência e necessidades especiais em atenção às normas da ABNT, com a adaptação de todos os banheiros e aquisição e instalação do elevador, haja vista este regional dispor como acesso ao segundo andar apenas escadas, então este regional estará com a necessidade de acessibilidade 100% atendida o que é essencial, para cumprir a legislação vigente e atendimento ao público.

A fachada do CREA/AC bem como a parte interna do prédio se encontra deteriorada por fatores climáticos e por utilização de longos anos sem reforma, comprometendo o bem estar, causando a queda constante do material, tornando-se um risco eminente aos usuários do prédio, por isso a importância da revitalização.

Por fim, se faz necessária a reforma urgente do primeiro piso da sede (subsolo), aonde se localiza o auditório do Plenário, uma vez que o mesmo há muito tempo vem sofrendo com as constantes infiltrações, tornando-se um local insalubre para os profissionais e servidores que ali frequentam.

Portanto, visando a preservação e zelo pelo patrimônio público, bem como oferecer aos profissionais, sociedade em geral e servidores uma estrutura física adequada proporcionando acessibilidade, conforto e segurança aos seus usuários, dai a necessidade da contratação de empresa de engenharia para a execução de ampliação e reforma do espaço físico, revitalização da fachada, instalação elétrica da sede deste Regional, conforme Convênio nº 118/2017-GDI/CONFEA .

4. Prazo de entrega: 04(quatro) meses conforme estabelecido no Cronograma Físico e Financeiro, em anexo.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE CREA-AC

5. Os Pagamentos serão efetuados no prazo de 10 dez dias da aprovação da medição e atesto da nota fiscal pelo fiscal da obra. Atesto de que os serviços foram prestados e/ou material entregue. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções. Do protocolo da nota fiscal pela contratada até o pagamento não ultrapassará o prazo de 10 dias desde que aprovadas/autorizadas pelo fiscal da contratante.

5.1 O CONTRATADO apresentará ao CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização do contrato, o CONTRATADO apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE.

5.2. Os pagamentos mensais a empresa deverá fazer prova da sua regularidade dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela Contratada:

a) Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico;

b) Certidão de Tributos Federal, Estaduais e Municipais ISS do Município onde se deu a prestação do serviço;

c) Folha de Pagamento dos funcionários acompanhada das Guias (comprovação do meio empregatício dos envolvidos na obra contrato ou carteira de trabalho) ; GPS – Guia de previdência Social; GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; informação da Previdência Social; Prova de regularidade com o FGTS e INSS; e ainda documento que comprove a baixa da matrícula do INSS quando se tratar do pagamento da última parcela do contrato da obra.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT,** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, “acordo com a lei 12.440/2011”.

Conforme cláusula oitava da minuta do contrato

6- Das obrigações da contratante:

Durante a vigência contratual a CONTRATANTE deverá:
Permitir acesso dos funcionários da empresa ao canteiro de obras para prestar o serviço objeto do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos a funcionários da empresa;

Designar através de Portaria o(s) servidor(es) para atuar como gestor(es) do contrato; e servidor(es) para atuar na fiscalização da execução dos serviços contratados;

Solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica desde que entenda que seja benéfico à prestação dos serviços;
Requisitar que seja refeito o serviço recusado;

Convocar, a qualquer momento, os funcionários da empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;
Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços;
Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio do setor responsável;
Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato.
Aplicar as sanções administrativas contratuais.

Das obrigações da contratada:

A previstas na minuta do contrato (**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)**
Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:
Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, as obras e os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

Observar, na execução das obras e dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e do CREA/AC;

Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da Contratada;

Assumir toda responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus

empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência;

Manter todos os equipamentos de medição aferidos pelo INMETRO;

Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado, materiais, equipamentos, veículos e ferramentas alocados para execução dos serviços, que não estiverem revestidos de qualidade e/ou condições de uso;

Resolução nº. 425/98 do CONFEA.

Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento das obras e serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, a ART, o "Alvará de Construção" e a "Carta de Habite-se", quando for o caso, bem como o fornecimento de placas exigidas pelos órgãos competentes, pela **CONTRATANTE;**

Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à instalação e manutenção do canteiro de obras;

Instalar escritórios adequados para a fiscalização das obras, cuja planta será previamente aprovada pela fiscalização da **CONTRATANTE; quando necessário;**

Fornecer e utilizar na execução das obras e dos serviços, equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade;

Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, quando exigidos pela fiscalização;

Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à **CONTRATANTE**, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

Remover as instalações provisórias da obra, ao seu término;

Dar integral cumprimento ao, bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

Manter no canteiro de obras, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e cópia das medições;

Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do

pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE,** em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir.

Responsabilizar-se:

Por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;

Por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo da Obra" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Pela estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra;

Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos;

Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

Pela matrícula individual da obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devendo apresentar à **CONTRATANTE** o documento comprobatório respectivo até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato;

Pela entrega da obra com "Carta de Habite-se" quando necessário e com as instalações definitivas de luz, força, água, esgoto, telefone e contra incêndio, devidamente testadas e aprovadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento, e, quando for o caso, ligadas às

redes públicas, com aprovação das concessionárias locais, se necessário;

Pela correção dos defeitos notificados pela **CONTRATANTE** ou pela Fiscalização, a **CONTRATADA** terá 20 (vinte) dias úteis;

Manter no canteiro de obras pela **CONTRATADA** cópias dos projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em pranchas desenhos formato A-1;

Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

Refazer os serviços, sem ônus para o **CONTRATANTE**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **CONTRATANTE**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

Fornecer e manter na obra o Livro Diário onde serão feitas, pelo engenheiro, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, devendo, necessariamente, ser apresentado a **CONTRATANTE**, ao final de cada dia, para conhecimento e visto. Assim como o registro das ocorrências julgadas relevantes pela **CONTRATANTE**;

O Livro Diário de Obra deverá conter Termo de Abertura assinado por ambas as partes e páginas numeradas, sendo que cada página deverá ser composta de três vias de mesma numeração, sendo duas destacáveis e uma fixa;

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Permitir e facilitar, em seu canteiro de obras, o trabalho de terceiros, autorizados pela **CONTRATANTE**;

Manter na direção da(s) obra(s), profissional (is) legalmente habilitado(s) pelo CREA, que será(ão) seu(s) preposto(s);

Manter seguro para garantia de pessoas e bens, cuja apólice (cópia autenticada) deverá ser apresentada à contratante (quando aplicável);

Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por

si ou por seus empregados, à contratada ou a terceiros;

Apresentar na assinatura do Contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais na forma da Lei nº 8.212/91 (CND e FGTS) e cópia da proposta;

A **CONTRATADA** deverá manter preposto, com competência técnica e aceito pela **CONTRATANTE,** no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do Contrato;

Pagar, até o 5° (Quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas. A **CONTRATADA** não poderá utilizar o atraso no pagamento da fatura pela Contratante decorrente da falta de documentação exigida ou outras razões, como causa da não-promoção do pagamento dos empregados nas datas regulamentares;

Repassar a cada empregado, quantitativo de vales-refeição ou vales-alimentação suficiente para cada mês, bem assim vales-transporte também no quantitativo necessário para que cada empregado se desloque residência/trabalho e vice-versa durante todo o mês, ambos em uma única entrega, no último dia útil do mês que antecede a utilização dos mesmos.

Fornecer comprovante quando solicitado;

Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

Dar imediato conhecimento a Contratante de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;

Comunicar a **CONTRATANTE** a substituição ou inclusão de profissional da equipe de responsáveis técnicos pelo contrato, submetendo previamente os documentos do novo profissional para aprovação da **CONTRATANTE**;

Requerer às concessionárias de serviços públicos, por sua conta, ligações provisórias, necessárias, tais como água, esgoto, telefone, pluvial, entre outras, bem como diligenciar sua obtenção arcando com as taxas e emolumentos de tais serviços;

Manter em dia os pagamentos das faturas de energia elétrica, água e esgoto, consumidos no canteiro de obras;

A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração da Contratante não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada; e

Prestar à **CONTRATANTE** os esclarecimentos que julgar necessários para boa a execução do contrato.

A contratada devera consultar a SEMEIA para a descarga dos resíduos da construção civil em aterros de resíduos domiciliares, em encostas, corpos d'água ou em suas margens, terrenos baldios, áreas protegidas por Lei, áreas recobertas com vegetação ou em regeneração, áreas alagadiças ou com lençol freático aflorante, margens das rodovias, estradas vicinais e as demais áreas não licenciadas. Todo e qualquer resíduo decorrente das atividades do objeto deste contrato deverá atender a Resolução do CONAMA Nº 307, de 05 de julho de 2002, que Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, disciplinando as ações necessárias de forma a minimizar os impactos ambientais, bem como a Instrução Normativa nº 003/2010, de 23 de julho de 2010, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que estabelece diretrizes básicas para o licenciamento ambiental dos transportadores de resíduos sólidos oriundos da construção civil, para locais de transbordo e de destinação final destes resíduos no Município de Rio Branco. Para informações sobre os locais de destinação dos resíduos, a CONTRATADA deverá se dirigir à: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente RB**

Os insumos (areia, brita e madeira), deverão ser retirados/adquiridos nas áreas licenciadas ou cadastradas pelo órgão ambiental responsável; e, ainda, que essas licenças/cadastros são de responsabilidade da empresa fornecedora, em atendimento a Resolução CONAMA nº 237/1997, bem como também estabelecido no art. 4º, inc. IX da Instrução Normativa/MPOG nº 001 de 19 de janeiro de 2010.

Responsabilizar-se pela exatidão, solidez e segurança da obra ou serviço, inclusive dos trabalhos eventualmente subcontratados obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pela CONTRATANTE, todos os erros, vícios, defeitos, incorreções e falhas comprovados, resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após o seu termino, em conformidade com as garantias previstas neste contrato e

nos moldes estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro.

No caso de a CONTRATADA recusar-se ou negligenciar em corrigir estas omissões, falhas ou defeitos, a CONTRATANTE procederá à correção dos mesmos, respondendo a CONTRATADA pelo inadimplemento contratual, multas e outras sanções cabíveis, podendo, ainda, a CONTRATANTE se ressarcir desses custos com as garantias contratuais ou com os créditos de qualquer pagamento ainda devido a CONTRATADA.

10 Das sanções:

O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão; e

d) Declaração de inidoneidade.

O atraso na entrega da obra para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada,ou **no primeiro dia útil seguinte.**

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Órgão CONTRATANTE, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade competente do CREA/AC durante a execução do contrato.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

Após a etapa de habilitação e homologação/adjudicação, caso a licitante venha a desistir, e os seus motivos não sejam aceitos pela Comissão ou pelo órgão CONTRATANTE, estará sujeita a instauração de processo administrativo com oportunidade para contraditório e ampla defesa, podendo a mesma ficar suspensa para contratar ou participar de licitações com CREA/AC, independentemente da multa estipulada no item anterior.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

13. Da Fiscalização e da Gestão do Contrato

São atribuições mínimas do Fiscal/Gestor de Contrato:

I – Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

II – Atestar **o recebimento e a qualidade** dos bens e serviços contratados se estes estiverem emconformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

III – Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, **observando os prazos de vigência e de execução**;

IV - Requerendo formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, **devidamente justificados**;

V – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;

VI -**Comunicar formalmente** ao respectivo Gestor de Contrato e/ou Gestor de Convênio eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a contratada em casos de

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE CREA-AC

descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;

IX – Efetuar relação entre os prazos de vigência dos contratos e os prazos de vigência de convênios, se estes forem interdependentes, se o contrato for financiado com recursos de convênio;

X – Estabelecer, juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização;

XI - Analisar a medição e autorizar o pagamento da nota fiscal.

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Subelemento de Despesa	Valor Aplicado (R$)

Custo Total Estimado:

15. N° Do Convênio: 118/2017-GDI/CONFEA

Elaborador:

Téc. const. civ. José Carlos Martins da Silva

Rio Branco – Acre, 04 de junho de 2018.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE CREA-AC

ANEXO XIII CONTATOS	
CONTATO PARA ASSUNTOS DA LICITAÇÃO	CONTATO PARA ASSUNTOS DA EXECUÇÃO DA OBRA
COMUNICAÇÃO DE RETOMADA DE SESSÃO	PREPOSTO Manter na direção da(s) obra(s), profissional (is) legalmente habilitado(s) pelo CREA, que será(ão) seu(s) preposto(s); **A** CONTRATADA deverá manter preposto, com competência técnica e aceito pela **CONTRATANTE,** no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do Contrato;
NOME	NOME
TEL	TEL
E-MAIL	E-MAIL
	NOME
	TEL
	E-MAIL